



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ___/2021, que dispõe sobre a criação da Creche para Idosos na cidade de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a criação da Creche para Idosos na cidade de Santo André e dá outras providências.

Art. 2º A Creche para Idosos contará com uma equipe formada por profissionais das áreas da saúde, assistência social, psicologia e educação e contará com atividades socioculturais que visam estimular a criatividade e a valorização do idoso, como dinâmicas de grupo, jogos de mesa, coral, teatro e bailes.

Parágrafo único: As atividades físicas serão realizadas sob supervisão e acompanhamento.

Art. 3º Fica estabelecido que a Creche para Idosos atenda os munícipes idosos – a partir de 60 anos de idade.

Parágrafo único: O atendimento multiprofissional será oferecido aos idosos com objetivo de proteção e promoção da saúde e incentivo à socialização.

Art. 4º A Creche para Idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Parágrafo único: As regras serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 5º A Prefeitura de Santo André poderá firmar parcerias público-privadas para a manutenção e criação das creches.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar ao idoso e seus familiares, bem-estar social, melhor qualidade de vida e melhor integração social.

Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e vemos vários acidentes com idosos que por estarem sozinhos em casa e por possuírem mobilidade reduzida não conseguem transitar pela casa, têm dificuldades de se alimentar, se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

As famílias não têm onde deixar os idosos quando precisam trabalhar e, muitas vezes, são obrigadas a deixarem o emprego, que às vezes, é a única fonte de renda naquele lar.

É por isso que este projeto é de suma importância para a cidade de Santo André, em que o número de idosos cada vez cresce mais, e não pode deixar desamparados aqueles que lutaram tanto para o desenvolvimento desse Município.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de Março de 2021

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

